

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.
Processo nº 01.048.139/24-48

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS LC 123/06

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (RAÇÕES, ALIMENTOS ESPECÍFICOS, MASTIGÁVEIS, SUPLEMENTOS, FORRAGENS E GRÃOS)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/01/2025 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
- **EMAIL PARA CONTATO:** licitafpmzb@pbh.gov.br

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Fundação de Parques Municipais e Zootônica (FPMZB) torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é aquisição de alimentos para animais (rações, alimentos específicos, mastigáveis, suplementos, forragens e grãos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente na Fundação de Parques Municipais e Zootônica, situada na Rua dos Timbiras, 628, 14º andar, Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.140-060.

3.2.1. O documento enviado deverá conter nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zootonica>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste pregão beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação de Parques Municipais e Zootônica, nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- l) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- m) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, da Fundação de Parques Municipais e Zootônica ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário:** valor unitário

7.1.2. **Marca/Fabricante;**

7.1.3. **Modelo/versão.**

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os valores propostos ou os percentuais de descontos, tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”.

8.9. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.19.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.19.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não

esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.20.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.20.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.20.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.21. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo III;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Pregoeiro no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica do Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. A FPMZB exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou

intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. A FPMZB rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e

regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente

instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A tolerância da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.12. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

17.12.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

17.13. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SUCAF, deverá manter a documentação atualizada.

17.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.15. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.16. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

17.17. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo IV.

17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.19. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.23.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.23.2. ANEXO II – Cronograma Inicial

17.23.2. ANEXO II I- Proposta Ajustada

17.23.3. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.23.4. ANEXO V – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

17.23.5. ANEXO VI – Modelo da Lei Orgânica

17.23.6. ANEXO VII – Minuta do Contrato

Belo Horizonte, de de 20.....

Gelson Antônio Leite
Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zootônica

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2024****UNIDADE REQUISITANTE**

GEJAZ – Gerência de Jardim Zoológico – Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB).

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Maria Aparecida Linhares de Albuquerque – Mat. 000.747-0

FPMZB – GEJAZ – Seção de Nutrição

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de alimentos para animais (rações, alimentos específicos, mastigáveis, suplementos, forragens e grãos), com entrega parcelada, para atender às necessidades da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), de acordo com as especificações e quantidades nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	CÓDIGO SICAM GRP	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	101133	218097	SEMENTE DE ABÓBORA CRUA, SEM CASCA, PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, EMBALAGEM COM 1 KG (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	PCT	12		45,7766	549,31
2	101134	414384	RAÇÃO DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE TILÁPIAS EM FASE DE CRESCIMENTO, EXTRUSADA FLUTUANTE MEDINDO 4 A 6 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 32%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 6%, MÍNIMO DE 300MG DE VITAMINA C POR KG DE RAÇÃO E UMIDADE MÁXIMA DE 12%, EMBALADA EM SACOS DE 25 KG	PCT	20		83,6033	1.672,00
3	101135	218096	RAÇÃO DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE PEIXES CARNÍVOROS EM FASE DE ENGORDA, EXTRUSADA FLUTUANTE MEDINDO DE 14 A 15 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 40%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 10%, MÍNIMO DE 350MG DE VITAMINA C POR KG DE RAÇÃO E UMIDADE MÁXIMA DE 10%, EMBALADA EM SACOS DE 25 KG.	PCT	16		178,2466	2.851,94
4	101183	268026	RAÇÃO DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE PEIXES CARNÍVOROS ALEVINOS,	PCT	10		134,2133	1.342,13

ITEM	CÓDIGO SICAM GRP	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
			EXTRUSADA FLUTUANTE MEDINDO DE 2 A 3 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 45%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 8%, MÍNIMO DE 500MG DE VITAMINA C POR KG DE RAÇÃO E UMIDADE MÁXIMA DE 12%, EMBALADA EM SACOS DE 25 KG.					
5	101199	454130	RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE TAMANDUÁS EM MANUTENÇÃO, EXTRUDADA; COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOSTA POR FARINHA DE INSETOS, FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, ACRESCIDO DE PREBIÓTICOS, PROBIÓTICOS E TAURINA, MISTURA MINERAL E VITAMÍNICO. NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN): 390 G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍN): 110 G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁX): 125 G/KG; CÁLCIO (MÁX): 20 G/KG; CÁLCIO (MÍN): 10 G/KG; FÓSFORO (MÍN): 9.000 MG/KG; TAURINA (MÍN): 1.500 MG/KG	KG	1.100		40,3500	4.4385,00
6	31419	468723	VERMICULITA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA MÉDIA	KG	25		9,1166	227,91
7	46229	246740	FARELO DE SOJA MOÍDO, TOSTADO RESULTANTE DO PROCESSO DE EXTRAÇÃO DO ÓLEO DE SOJA, CONTENDO NO MÍNIMO 48 % DE PROTEÍNA, E NO MÁXIMO 12 % DE UMIDADE.	KG	1.000		3,7400	3.740,00
8	56184	246798	FARELO DE TRIGO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, CONTENDO UM MÍNIMO DE 14% DE PROTEÍNA BRUTA, 3% DE EXTRATO ETÉREO E UM MÁXIMO DE 11% DE MATÉRIA FIBROSA, SACO COM 30KG	KG	1.000		1,5600	1.560,00
9	61905	316245	SEMENTE DE NABO FORRAGEIRO	KG	100		12,2833	1.228,33
10	67325	244839	FOSFATO BICÁLCICO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL	KG	50		6,3000	315,00
11	67326	478992	CALCÁRIO CALCÍTICO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL	KG	50		1,5900	79,50
12	67573	218097	CEREAL PARA PAPAGAIO, COM SEMENTES E MEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 100G (VARIAÇÃO ACEITAVEL DE 10%) CAIXA COM DUAS BARRAS	CX	600		28,3866	17.031,96
13	67574	218097	CEREAL PARA CANÁRIOS, COM SEMENTES E MEL, CAIXA COM DUAS BARRAS, CADA BARRA COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITAVEL DE 10%)	CX	300		16,1633	4.848,99

ITEM	CÓDIGO SICAM GRP	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
14	67575	218097	CEREAL PARA CALOPSITAS COM SEMENTES E MEL, CAIXA COM DUAS BARRAS, CADA BARRA COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITAVEL DE 10%)	CX	400		20,3500	8.140,00
15	75128	275883	SEMENTE DE MELANCIA, TIPO CRIMSON SWEET	GR	1.000		0,5433	543,30
16	76142	467434	LEITE EM PÓ SUBSTITUTO PARA FILHOTES DE CÃES, CONTENDO 34% DE PROTEINA, 38% DE GORDURA, A BASE DE CASEINA E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, POBRE EM LACTOSE, EMBALAGEM COM 300G.	LT	6		107,4675	644,80
17	76143	467434	LEITE EM PÓ SUBSTITUTO PARA FILHOTES DE GATOS, CONTENDO 40% DE PROTEINA, 26% DE GORDURA, A BASE DE CASEINA E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL E LEITE EM PÓ, EMBALAGEM COM 300G.	LT	6		133,7633	802,57
18	83936	218097	RAÇÃO PARA PASSERIFORMES DE MÉDIO E GRANDE PORTE COMO TRINCA-FERROS, SABIAS E PASSARO PRETO. COMPOSICAO BASICA DO PRODUTO COMPOSTA POR INGREDIENTES FIXOS, SEM EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, MILHO, ARROZ, SOJA, OVO DESIDRATADO, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. NIVEIS DE GARANTIA: PROTEINA BRUTA (MIN.) 200 G/KG; EXTRATO ETHEREO (MIN.) 40 G/KG; MATERIA FIBROSA (MAX.) 33 G/KG; MATERIA MINERAL (MAX.) 65 G/KG; CALCIO (MAX.) 12 G/KG; CALCIO (MIN.) 8.000 MG/KG; FOSFORO (MIN.) 3.000 MG/KG.	KG	300		61,7466	18.523,98
19	83970	218097	MISTURA DE SEMENTES, PARA AZULÃO E OUTROS PÁSSAROS ASSEMELHADOS, COMPOSICAO BASICA DO PRODUTO COMPOSTA POR INGREDIENTES FIXOS, SEM EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS, INCLUINDO ENTRE OUTROS ALPISTE (MINIMO DE 40% E MÁXIMO DE 60%) PAINÇO DE DIVERSAS VARIEDADES, SENHA, ARROZ CATETO, E EXTRUSADO A BASE DE MILHO E SOJA, ENRIQUECIDO COM MINERAIS E VITAMINAS.	KG	250		65,9600	16.490,00

ITEM	CÓDIGO SICAM GRP	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
20	85922	444891	SUPLEMENTO MINERAL PARA EQUINOS (ASININOS E MUARES), PRONTO PARA USO. NÍVEIS DE GARANTIA: CÁLCIO (MÍN) 130 G/KG E (MÁX) 220 G/KG, FÓSFORO (MÍN) 60 G/KG, ENXOFRE (MÍN) 5000 MG/KG, SÓDIO (MÍN) 80 G/KG, COBALTO (MÍN) 14 MG/KG, COBRE (MÍN) 1000 MG/KG, CROMO (MÍN) 40 MG/KG, FERRO (MÍN) 1000 MG/KG, IODO (MÍN) 90 MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 900 MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 10 MG/KG, ZINCO (MÍN) 2400 MG/KG, FLÚOR (MÁX) 750 MG/KG, ENTREGA : EM SACO DE 25KG	KG	500		12,8833	6.441,65
21	85923	472415	SUPLEMENTO MINERAL PARA BOVINO DE CORTE EM FASE DE RECRIA, PRONTO PARA USO. NÍVEIS DE GARANTIA: CÁLCIO (MÍN) 79 G/KG E (MÁX) 240 G/KG, FÓSFORO (MÍN) 60 G/KG, ENXOFRE (MÍN) 4500 MG/KG, SÓDIO (MÍN) 90 G/KG, COBALTO (MÍN) 20 MG/KG, COBRE (MÍN) 570 MG/KG, FERRO (MÍN) 200 MG/KG, IODO (MÍN) 35 MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 800 MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 10 MG/KG, ZINCO (MÍN) 2080 MG/KG, FLÚOR (MÁX) 880 MG/KG, ENTREGA: EM SACO DE 30KG.	KG	500		4,6500	2.325,00
TOTAL R\$								133.743,43

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os bens a serem adquiridos foram parcelados conforme o art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, levando em consideração a viabilidade técnica e econômica e visando assegurar maior concorrência de interessados no processo.

1.5. Os códigos e descrições do "CATMAT" na tabela podem diferir das especificações dos itens licitados. Em caso de divergência, as especificações detalhadas neste Termo de Referência prevalecem.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser **prorrogado até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento continuado.

1.6.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base

a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.6.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação e seu quantitativo da seguinte forma:

A Fundação de Parques Municipais e Zootônica, por meio da Seção de Nutrição da Gerência do Jardim Zoológico, é responsável pela formulação de dietas nutricionalmente adequadas para todas as espécies de peixes, répteis, aves e mamíferos sob seus cuidados.

Os itens descritos no Anexo I fornecem os nutrientes necessários, como proteínas, gorduras, fibras, minerais e vitaminas, essenciais para compor as dietas balanceadas dos animais do acervo do Jardim Zoológico. Estes nutrientes, combinados com outros alimentos, garantem a saúde, bem-estar e sobrevivência dos animais.

Além de suprir os nutrientes necessários, espera-se que esses itens contribuam para a textura e a palatabilidade das dietas oferecidas.

As quantidades especificadas em cada item deste Termo de Referência são calculadas com base nas necessidades nutricionais diárias individuais de cada espécie sob os cuidados da FPMZB, abrangendo peixes, répteis, aves e mamíferos. Este planejamento visa garantir o abastecimento adequado para atender às demandas das atividades durante todo período contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A condição nutricional de um animal desempenha um papel fundamental em sua capacidade reprodutiva, longevidade e bem-estar. Além de proporcionar dietas nutricionais adequadas, a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência visa garantir uma alimentação que respeite o comportamento alimentar específico de cada espécie, atendendo às exigências nutricionais dos animais das diversas categorias e espécies presentes no plantel da FPMZB, tanto no Jardim Zoológico quanto em outros Parques. Isso é essencial para assegurar a saúde e o bem-estar dos animais.

A contratação através de pregão eletrônico, modalidade escolhida para assegurar a competitividade e obter a

proposta mais vantajosa para a Administração Pública, é a solução ideal para atender às necessidades da FPMZB. Esta abordagem tem sido adotada anualmente e comprovadamente se alinha com a realidade e infraestrutura da instituição.

O fornecimento parcelado ao longo de 12 meses visa atender às demandas da FPMZB de forma eficaz. Esse parcelamento é essencial devido à limitação de espaço de armazenamento para grandes quantidades no estoque da instituição, além da necessidade de garantir o controle rigoroso das datas de validade dos produtos, dado que são itens consumíveis com prazo determinado. Considerado o ciclo de vida do objeto, é crucial assegurar uma gestão adequada desde a aquisição até o descarte responsável, garantindo conformidade ambiental e sustentabilidade ao longo de todo o processo.

Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, especialmente a Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007, bem como outras normativas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Indicação de Marcas ou Modelos

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de Prospectos/Manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar o Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo dos bens, que contém as especificações técnicas necessárias para análise e conferência com as especificações dos bens licitados.

4.2.2. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo dos bens for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra dos bens, nos termos do item abaixo.

4.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.3. Da Amostra

4.3.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica de forma a garantir que o produto a ser adquirido esteja em conformidade com a especificação do solicitante, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. O licitante arrematante do item deverá entregar 01 (uma) unidade da embalagem original, contendo as informações de marca (fabricante) modelo (nome da ração) níveis de garantia, ingredientes, e composição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do pregoeiro no “chat de mensagens”.

4.3.2.1 Quando solicitado, especialmente para matérias-primas agrícolas e forragens, a análise bromatológica por laboratório especializado deverá ser incluída. Esta análise é crucial para avaliar a qualidade nutricional e o potencial como alimento para animais.

4.3.3. Opcionalmente o licitante poderá entregar o rótulo ou, quando for o caso, por e-mail com as seguintes condições:

4.3.3.1. Imagem do rótulo em formato JPG ou PDF, de forma que o mesmo seja completamente legível, com todos os dados listados no item 10.1, ou impressão do rótulo da ração a partir do site do fabricante, sendo que URL completa e data da impressão devem estar no rodapé da página. No caso da análise bromatológica, em formato PDF, corretamente identificado pelo laboratório.

4.3.4 Entrega das amostras/rótulos pessoalmente: Seção de Nutrição do Jardim Zoológico de Belo Horizonte, Av. Otacílio Negrão de Lima, 8000 - Pampulha - BH/MG - Brasil - CEP 31365-450, no horário de 8 às 11 horas ou de 13 às 16 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

4.3.5. A entrega das amostras/rótulos deverá ser agendada por meio do endereço eletrônico licitafpmzb@pbh.gov.br. Opcionalmente, a entrega poderá ser realizada exclusivamente por e-mail, desde que de acordo com o item 4.3.3.1.

4.3.6. As amostras deverão estar devidamente identificadas. Quando entregues presencialmente, com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa e a que item da licitação o produto se refere. No caso de material extraído do site ou fotografia enviados por e-mail, o candidato deverá prestar essas informações no corpo do e-mail, relacionando cada imagem (número ou nome da imagem) ao item da licitação.

4.3.7. A classificação do item se dará através da comparação das informações apresentadas com as solicitadas.

4.3.7.1. A comissão, devidamente orientado pelo solicitante, se reserva ao direito de aceitar pequenas variações nas exigências, se essas variações não comprometerem, nem a função nutricional, nem no custo do produto.

4.3.8. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido ou sendo a amostra apresentada reprovada, será automaticamente desclassificado.

4.3.9. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.5. Da participação de Consórcios

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% do valor anual contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

4.6.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093-0.

4.6.1.3. No caso de opção pela modalidade de seguro garantia, a adjudicatária terá 1 (um) mês, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

4.6.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

4.6.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.6.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.6.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.6.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.6.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.6.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.6.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.6.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.6.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.6.11.1. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos bens será de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com necessidade de consumo da solicitante.

5.1.2. Para a entrega parcelada dos produtos, o cronograma inicial está descrito no Anexo I deste Termo, sujeito a ajustes conforme as necessidades e demandas da contratante.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, que será enviada através de correio eletrônico.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração e/ou pela unidade demandante.

5.2.2.1. Se, após a prorrogação do prazo estipulado, o fornecedor não cumprir a nova data acordada, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, realizada antes do término do prazo original, não implicará na renúncia ao direito de aplicação de penalidades pela Contratada.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Jardim Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, na Seção de Nutrição, com entrada pela Portaria II, situada na Avenida Antônio Francisco Lisboa, 2600 – Bairro Serrano – Belo Horizonte/MG, CEP: 31365-770, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

5.2.3.1. As entregas deverão ser realizadas diretamente no local designado pelo solicitante, evitando entregas em portarias ou em setores diferentes, mesmo quando se tratar de volumes pequenos enviados através de aplicativos de transporte, por frete ou serviços como Sedex. Esta condição é essencial para garantir a conferência adequada e evitar discordâncias nas especificações do produto entregue.

5.2.4. Acondicionado em embalagem original, identificada e rotulada de forma adequada, de acordo com a legislação vigente. As exceções serão aceitas para produtos minimamente processados tais como farelos e grãos, onde não há especificação de embalagem.

5.2.5. O produto deverá ser entregue na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. Produtos danificados serão rejeitados.

5.2.6. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local estipulado pela Contratante. Se necessário a contratada deve providenciar pessoas como equipe de descarga e armazenamento.

5.2.7. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pela mão de obra por seu descarregamento e armazenamento sem ônus para a Contratante.

5.3. Garantia

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a). A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b). As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Orçamento e Finanças, da Fundação de Parques Municipais e Zootécnica.

7.3.2. Os documentos fiscais devem obrigatoriamente discriminar a marca, modelo (se aplicável), o prazo de validade e a quantidade efetivamente entregue.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

8.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado dos Órgãos ou das Empresas que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ dessas empresas ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.3. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas;

9.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 1 (um) dia útil dando recebimento por meio digital.

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

9.1.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Gerência de jardim Zoológico e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.185/13.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de

Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens.

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$133.743,43 (cento e trinta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme valores apostos no PEDIDO DE COMPRA Nº 00202318/2024.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UO	UA	FUNÇÃO, SUB FUNÇÃO PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA/ ITEM DA DESPESA	FONTE	SUB AÇÃO	CO
2505	4001	18.541.073.2.580	339030.02	1.501.784	0001	0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

FPMZB – GEJAZ – Gerência de Jardim Zoológico – Seção de Nutrição.

ANEXO II CRONOGRAMA INICIAL

CRONOGRAMA INICIAL PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO																					
ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	1º PEDIDO MENSAL	2º PEDIDO MENSAL	3º PEDIDO MENSAL	4º PEDIDO MENSAL	5º PEDIDO MENSAL	6º PEDIDO MENSAL	7º PEDIDO MENSAL	8º PEDIDO MENSAL	9º PEDIDO MENSAL	10º PEDIDO MENSAL	11º PEDIDO MENSAL	12º PEDIDO MENSAL	
1	101133	218097	SEMENTE DE ABÓBORA CRUA, SEM CASCA, PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, EMBALAGEM COM 1 KG (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	PCT	12		0,00	0,00	12												
2	101134	414384	RAÇÃO DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE TILÁPIAS EM FASE DE CRESCIMENTO, EXTRUSADA FLUTUANTE MEDINDO 4 A 6 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 32%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 6%, MÍNIMO DE 300MG DE VITAMINA C POR KG DE RAÇÃO E UMIDADE MÁXIMA DE 12%, EMBALADA EM SACOS DE 25 KG	PCT	20		0,00	0,00	5			5			5			5			
3	101135	218096	RAÇÃO DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE PEIXES CARNÍVOROS EM FASE DE ENGORDA, EXTRUSADA FLUTUANTE MEDINDO DE 14 A 15 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 40%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 10%, MÍNIMO DE 350MG DE VITAMINA C POR KG DE RAÇÃO E UMIDADE MÁXIMA DE 10%, EMBALADA EM SACOS DE 25 KG.	PCT	16		0,00	0,00	4			4			4			4			
4	101183	269026	RAÇÃO DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE PEIXES CARNÍVOROS ALEVINOS, EXTRUSADA FLUTUANTE MEDINDO DE 2 A 3 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 45%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 8%, MÍNIMO DE 500MG DE VITAMINA C POR KG DE RAÇÃO E UMIDADE MÁXIMA DE 12%, EMBALADA EM SACOS DE 25 KG.	PCT	10		0,00	0,00	3			2			2			3			
5	101199	454130	RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE TAMANDUÁS EM MANUTENÇÃO, EXTRUDADA; COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOSTA POR FARINHA DE INSETOS, FARINHA DE VISCERAS DE AVES, ACRESCIDO DE PREBIÓTICOS, PROBIÓTICOS E TAURINA, MISTURA MINERAL E VITAMÍNICO. NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN): 390 G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍN): 110 G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁX): 125 G/KG; CÁLCIO (MÁX): 20 G/KG; CÁLCIO (MÍN): 10 G/KG; FÓSFORO (MÍN): 9.000 MG/KG; TAURINA (MÍN): 1.500 MG/KG	KG	1.100		0,00	0,00	275			275			275			275			
6	31419	468723	VERMICULITA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA MÉDIA	KG	25		0,00	0,00	25												
7	46229	246740	FARELO DE SOJA MOÍDO, TOSTADO RESULTANTE DO PROCESSO DE EXTRAÇÃO DO ÓLEO DE SOJA, CONTENDO NO MÍNIMO 48 % DE PROTEÍNA, E NO MÁXIMO 12 % DE UMIDADE.	KG	1.000		0,00	0,00	100			350			150			200		200	
8	56184	246798	FARELO DE TRIGO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, CONTENDO UM MÍNIMO DE 14% DE PROTEÍNA BRUTA, 3% DE EXTRATO ETÉREO E UM MÁXIMO DE 11% DE MATÉRIA FIBROSA, SACO COM 30KG	KG	1.200		0,00	0,00	100			400			200			200		300	
9	61905	316245	SEMENTE DE NABO FORRAGEIRO	KG	100		0,00	0,00	100												
10	67325	244839	FOSFATO BICÁLCICO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL	KG	50		0,00	0,00	25						25						
11	67326	478992	CALCÁRIO CALCÍFICO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL	KG	50		0,00	0,00	25			25									
12	67573	218097	CEREAL PARA PAPAGAIO, COM SEMENTES E MEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 100G (VARIAÇÃO ACEITAVEL DE 10%) CAIXA COM DUAS BARRAS	CX	600		0,00	0,00	300						300						
13	67574	218097	CEREAL PARA CANÁRIOS, COM SEMENTES E MEL, CAIXA COM DUAS BARRAS, CADA BARRA COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITAVEL DE 10%)	CX	300		0,00	0,00	150						150						
14	67575	218097	CEREAL PARA CALOPSITAS COM SEMENTES E MEL, CAIXA COM DUAS BARRAS, CADA BARRA COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITAVEL DE 10%)	CX	400		0,00	0,00	200						200						
15	75128	275883	SEMENTE DE MELANCIA, TIPO CRIMSON SWEET	GR	1.000		0,00	0,00	1.000												
16	76142	467434	LEITE EM PÓ SUBSTITUTO PARA FILHOTES DE CÃES, CONTENDO 34% DE PROTEÍNA, 38% DE GORDURA, A BASE DE CASEÍNA E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, POBRE EM LACTOSE, EMBALAGEM COM 300G.	LT	6		0,00	0,00	6												
17	76143	467434	LEITE EM PÓ SUBSTITUTO PARA FILHOTES DE GATOS, CONTENDO 40% DE PROTEÍNA, 26% DE GORDURA, A BASE DE CASEÍNA E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL E LEITE EM PÓ, EMBALAGEM COM 300G.	LT	6		0,00	0,00	6												
18	83936	218097	RAÇÃO PARA PASSERIFORMES DE MÉDIO E GRANDE PORTE COMO TRINCA-FERROS, SÁBIAS E PASSARO PRETO. COMPOSICAO BASICA DO PRODUTO COMPOSTA POR INGREDIENTES FIXOS, SEM EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, MILHO, ARROZ, SOJA, OVO DESIDRATADO, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN): 200 G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍN.): 40 G/KG; MATERIA FIBROSA (MÁX.): 33 G/KG; MATERIA MINERAL (MÁX.): 65 G/KG; CALCIO (MÁX.): 12 G/KG; CALCIO (MÍN.): 8.000 MG/KG; FOSFORO (MÍN.): 3.000 MG/KG.	KG	300		0,00	0,00	75			75			75			75			
19	83970	218097	MISTURA DE SEMENTES, PARA AZULÃO E OUTROS PÁSSAROS ASSEMBLHADOS, COMPOSICAO BASICA DO PRODUTO COMPOSTA POR INGREDIENTES FIXOS, SEM EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS, INCLUINDO ENTRE OUTROS ALPISTE (MÍNIMO DE 40% E MÁXIMO DE 60%) PAINÇO DE DIVERSAS VARIEDADES, SENHA, ARROZ CATETO, E EXTRUSADO A BASE DE MILHO E SOJA, ENRIQUECIDO COM MINERAIS E VITAMINAS.	KG	250		0,00	0,00	60			60			60			70			
20	85922	444891	SUPLEMENTO MINERAL PARA EQUINOS (ASININOS E MUARES), PRONTO PARA USO. NÍVEIS DE GARANTIA: CÁLCIO (MÍN) 130 G/KG E (MÁX) 220 G/KG, FÓSFORO (MÍN) 60 G/KG, ENXOFRE (MÍN) 5000 MG/KG, SÓDIO (MÍN) 80 G/KG, COBALTO (MÍN) 14 MG/KG, COBRE (MÍN) 1000 MG/KG, CROMO (MÍN) 40 MG/KG, FERRO (MÍN) 1000 MG/KG, IODO (MÍN) 90 MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 900 MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 10 MG/KG, ZINCO (MÍN) 2400 MG/KG, FLÚOR (MÁX) 750 MG/KG, ENTREGA : EM SACO DE 25KG	KG	500		0,00	0,00	250						250						
21	85923	472415	SUPLEMENTO MINERAL PARA BOVINO DE CORTE EM FASE DE RECRIA, PRONTO PARA USO. NÍVEIS DE GARANTIA: CÁLCIO (MÍN) 79 G/KG E (MÁX) 240 G/KG, FÓSFORO (MÍN) 60 G/KG, ENXOFRE (MÍN) 4500 MG/KG, SÓDIO (MÍN) 90 G/KG, COBALTO (MÍN) 20 MG/KG, COBRE (MÍN) 570 MG/KG, FERRO (MÍN) 200 MG/KG, IODO (MÍN) 35 MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 800 MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 10 MG/KG, ZINCO (MÍN) 2080 MG/KG, FLÚOR (MÁX) 880 MG/KG, ENTREGA: EM SACO DE 30KG.	KG	500		0,00	0,00	250						250						

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 1

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	101133	218097	SEMENTE DE ABÓBORA CRUA, SEM CASCA, PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, EMBALAGEM COM 1 KG (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	12	PCT			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 2

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	101134	414384	RAÇÃO DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE TILÁPIAS EM FASE DE CRESCIMENTO, EXTRUSADA FLUTUANTE MEDINDO 4 A 6 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 32%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 6%, MÍNIMO DE 300MG DE VITAMINA C POR KG DE RAÇÃO E UMIDADE MÁXIMA DE 12% , EMBALADA EM SACOS DE 25 KG	20	PCT			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 3

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	101135	218096	RAÇÃO DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE PEIXES CARNÍVOROS EM FASE DE ENGORDA, EXTRUSADA FLUTUANTE MEDINDO DE 14 A 15 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 40%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 10%, MÍNIMO DE 350MG DE VITAMINA C POR KG DE RAÇÃO E UMIDADE MÁXIMA DE 10% , EMBALADA EM SACOS DE 25 KG.	16	PCT			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, __ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 4

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
4	101183	268026	RAÇÃO DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE PEIXES CARNÍVOROS ALEVINOS, EXTRUSADA FLUTUANTE MEDINDO DE 2 A 3 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 45%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 8% , MÍNIMO DE 500MG DE VITAMINA C POR KG DE RAÇÃO E UMIDADE MÁXIMA DE 12% , EMBALADA EM SACOS DE 25 KG.	10	PCT			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 5

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	101199	454130	RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE TAMANDUÁS EM MANUTENÇÃO, EXTRUDADA; COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOSTA POR FARINHA DE INSETOS, FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, ACRESCIDO DE PREBIÓTICOS, PROBIÓTICOS E TAURINA, MISTURA MINERAL E VITAMÍNICO. NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN): 390 G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍN): 110 G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁX): 125 G/KG; CÁLCIO (MÁX): 20 G/KG; CÁLCIO (MÍN): 10 G/KG; FÓSFORO (MÍN): 9.000 MG/KG; TAURINA (MÍN): 1.500 MG/KG	1.100	KG			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 6

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
6	31419	468723	VERMICULITA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA MÉDIA	25	KG			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 7

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
7	46229	246740	FARELO DE SOJA MOÍDO, TOSTADO RESULTANTE DO PROCESSO DE EXTRAÇÃO DO ÓLEO DE SOJA, CONTENDO NO MÍNIMO 48 % DE PROTEÍNA, E NO MÁXIMO 12 % DE UMIDADE.	1.000	KG			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 8

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
8	56184	246798	FARELO DE TRIGO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, CONTENDO UM MÍNIMO DE 14% DE PROTEÍNA BRUTA, 3% DE EXTRATO ETÉREO E UM MÁZIMO DE 11% DE MATÉRIA FIBROSA, SACO COM 30KG	1.000	KG			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 9

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
9	61905	316245	SEMENTE DE NABO FORRAGEIRO	100	KG			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 10

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
10	67325	244839	FOSFATO BICÁLCICO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL	50	KG			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 11

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
11	67326	478992	CALCÁRIO CALCÍTICO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL	50	KG			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 12

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
12	67573	218097	CEREAL PARA PAPAGAIO, COM SEMENTES E MEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 100G (VARIAÇÃO ACEITAVEL DE 10%) CAIXA COM DUAS BARRAS	600	CX			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 13

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
13	67574	218097	CEREAL PARA CANÁRIOS, COM SEMENTES E MEL, CAIXA COM DUAS BARRAS, CADA BARRA COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITAVEL DE 10%)	300	CX			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 14

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
14	67575	218097	CEREAL PARA CALOPSITAS COM SEMENTES E MEL, CAIXA COM DUAS BARRAS, CADA BARRA COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITAVEL DE 10%)	400	CX			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 15

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
15	75128	275883	SEMENTE DE MELANCIA, TIPO CRIMSON SWEET	1.000	GR			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, __ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 16

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
16	76142	467434	LEITE EM PÓ SUBSTITUTO PARA FILHOTES DE CÃES, CONTENDO 34% DE PROTEÍNA, 38% DE GORDURA, A BASE DE CASEÍNA E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, POBRE EM LACTOSE, EMBALAGEM COM 300G.	6	LT			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 17

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
17	76143	467434	LEITE EM PÓ SUBSTITUTO PARA FILHOTES DE GATOS, CONTENDO 40% DE PROTEÍNA, 26% DE GORDURA, A BASE DE CASEÍNA E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL E LEITE EM PÓ, EMBALAGEM COM 300G.	6	LT			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, __ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 18

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
18	83936	218097	RAÇÃO PARA PASSERIFORMES DE MÉDIO E GRANDE PORTE COMO TRINCA-FERROS, SABIAS E PASSARO PRETO. COMPOSICAO BASICA DO PRODUTO COMPOSTA POR INGREDIENTES FIXOS, SEM EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, MILHO, ARROZ, SOJA, OVO DESIDRATADO, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. NIVEIS DE GARANTIA: PROTEINA BRUTA (MIN.) 200 G/KG; EXTRATO ETHEREO (MIN.) 40 G/KG; MATERIA FIBROSA (MAX.) 33 G/KG; MATERIA MINERAL (MAX.) 65 G/KG; CALCIO (MAX.) 12 G/KG; CALCIO (MIN.) 8.000 MG/KG; FOSFORO (MIN.) 3.000 MG/KG.	300	KG			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 19

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
19	83970	218097	MISTURA DE SEMENTES, PARA AZULÃO E OUTROS PÁSSAROS ASSEMELHADOS, COMPOSICAO BASICA DO PRODUTO COMPOSTA POR INGREDIENTES FIXOS, SEM EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS, INCLUINDO ENTRE OUTROS ALPISTE (MINIMO DE 40% E MÁXIMO DE 60%) PAIÑO DE DIVERSAS VARIEDADES, SENHA, ARROZ CATETO, E EXTRUSADO A BASE DE MILHO E SOJA.	250	KG			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 20

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
20	85922	444891	SUPLEMENTO MINERAL PARA EQUINOS (ASININOS E MUARES), PRONTO PARA USO. NÍVEIS DE GARANTIA: CÁLCIO (MÍN) 130 G/KG E (MÁX) 220 G/KG, FÓSFORO (MÍN) 60 G/KG, ENXOFRE (MÍN) 5000 MG/KG, SÓDIO (MÍN) 80 G/KG, COBALTO (MÍN) 14 MG/KG, COBRE (MÍN) 1000 MG/KG, CROMO (MÍN) 40 MG/KG, FERRO (MÍN) 1000 MG/KG, IODO (MÍN) 90 MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 900 MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 10 MG/KG, ZINCO (MÍN) 2400 MG/KG, FLÚOR (MÁX) 750 MG/KG, ENTREGA : EM SACO DE 25KG	KG	500			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024038/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº 21

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
21	85923	472415	SUPLEMENTO MINERAL PARA BOVINO DE CORTE EM FASE DE RECRIA, PRONTO PARA USO. NÍVEIS DE GARANTIA: CÁLCIO (MÍN) 79 G/KG E (MÁX) 240 G/KG, FÓSFORO (MÍN) 60 G/KG, ENXOFRE (MÍN) 4500 MG/KG, SÓDIO (MÍN) 90 G/KG, COBALTO (MÍN) 20 MG/KG, COBRE (MÍN) 570 MG/KG, FERRO (MÍN) 200 MG/KG, IODO (MÍN) 35 MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 800 MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 10 MG/KG, ZINCO (MÍN) 2080 MG/KG, FLÚOR (MÁX) 880 MG/KG, ENTREGA: EM SACO DE 30KG.	500	KG			
VALOR GLOBAL:			VALOR POR EXTENSO					

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____(endereço completo)_____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

- I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária
Adjudicatária

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO DE PARQUES
MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA**
.....

A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), inscrita no CNPJ sob o nº 07.276.220/0001-91, com sede na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31365-743, neste ato representada por seu Presidente,, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de/Estado, neste ato representada por (nome e função na contratada), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 01.012.499/24-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 18.096/2022 e nº 18.324/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de alimento para animais (rações, alimentos específicos, mastigáveis, suplementos, forragens e grãos), com entrega parcelada, para atender às necessidades da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos, conforme estabelecido na tabela abaixo:

1.2. Objeto da contratação: **[inserir o(s) item(ns) arrematado(s) pela Contratada]**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR GLOBAL TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento continuado.

2.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Valor

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Forma de pagamento

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.3. Condições de pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente do Órgão receptor, em até 30 (trinta) dias contados da entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Receptor.

5.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.3.3. Deverão ser informados pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento.

5.3.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações da Contratada

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.7. Atender, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.1.15. Entregar os bens de acordo com as especificações constante(s) no subitem 1.1. do Termo de Referência.

7.1.16. Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

7.2. Das obrigações da Contratante

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita,

informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. O presente contrato será garantido por meio de no valor de **R\$.....**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021

Nota explicativa: Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, conforme prazo fixado no edital (no prazo mínimo de um mês), contado da data de homologação da licitação (art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

9.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência

indicado na apólice.

9.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

9.5. A FPMZB poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato.

9.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada.

9.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

9.8. Havendo necessidade de alteração da garantia, a Contratada deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo estabelecido pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem

informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município - SUCAF.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2582.2505.4001.18.541.073.2.580.0001.339030-02.1.501.784.01.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos municipais nº 18.096/2022, nº 17.813/2022 e nº 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

b) Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

d) Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro da justiça estadual na comarca de Belo Horizonte é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, de..... de 20.....

Gelson Antônio Leite
Presidente da FPMZB

Nome do representante legal da Contratada
Razão social da Contratada

ANEXO I DO CONTRATO

**ANEXAR PROPOSTA AJUSTADA DE ACORDO
COM ITENS ARREMATADOS**

ANEXO II DO CONTRATO

ANEXAR CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO